



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.294/2019.**

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE PARA CESSÃO DE SERVIDORES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Afonso Cláudio fica autorizado a firmar Convênio com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, tendo por objeto a cessão de servidores entre esses poderes.

**Parágrafo único.** O período das cessões autorizadas por este artigo será, de acordo com a legislação vigente, de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

**Art. 2º** O ônus pelo pagamento da remuneração e dos encargos correrão por conta do cessionário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 01 de outubro de 2019.

  
**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
Prefeito Municipal